COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 101/2025.

O Projeto, de autoria do vereador Leandro Marino, institui o Fundo Municipal de Transporte Coletivo do Município de Garça - FMT, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente designou a relatoria ao Verinha Venda Seca.

É o relatório.

Voto do relator

Ao tramitar nesta Comissão foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa da Câmara, o qual acompanhamos.

A matéria apresenta vício de iniciativa, gerando ingerência do Poder Legislativo em matéria de inciativa exclusiva do Prefeito.

Além disso, a matéria apresenta Inobservância dos preceitos dispostos nos artigos 5º, 24, § 2º, item 2, 47, II e XIV, XIX, "a", e 144 da Constituição Estadual.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados a matéria não se encontra-se em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É como voto.

Verinha Venda Seca
Relator

VERONILSON HIPOLITO CORREIA:19098293824

VERONILSON HIPOLITO CORREIA:19098293824
2026.02.24 19:53:11 -03'00'

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela **inconstitucionalidade** do Projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente

LEANDRO MARINO:18722762884

LEANDRO MARINO:18722762884
2026.02.24 19:53:21 -03'00'

Leandro Marino
Presidente

MARCOS ROBERTO FELICIO MOREIRA:20416143822

MARCOS ROBERTO FELICIO MOREIRA:20416143822
2026.02.24 19:53:32 -03'00'

Marquinho Moreira
Membro

ICP Brasil
Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).